



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 44 /12 – CCJ

Assegura isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e demais processos seletivos realizados pelo Município de Porto Alegre à pessoa com deficiência permanente que possua renda mensal familiar *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mário Manfro.

Em parecer exarado na fl. 07, a douta Procuradoria desta Casa não vislumbrou óbice jurídico à tramitação da matéria.

É o sucinto relatório.

Ao examinar o presente Projeto, atendo-se exclusivamente à competência técnica dessa Comissão, esse Relator exara parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de março de 2012.

Vereador Bernardino Vendruscolo
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 3751/11
PLL Nº 201/11
Fl. 2

PARECER Nº 44 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 26-3-12

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Sebastião Melo
EM LICENÇA

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Waldio Canal